PUBLICADO DOC 18/11/2011, PÁG 91

PARECER Nº 1560/2011 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 399/10

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, “dispõe sobre o direito de provisão de educação infantil a crianças de zero até seis anos, prestados aos filhos de servidores públicos municipais da administração direta e indireta, e dá outras providências." Nesse sentido, dispõe a propositura que é dever do Poder Público Municipal e direito dos filhos e dependentes, com idade de 1 até 6 anos, de servidores públicos da administração direta e indireta do Município de São Paulo, a provisão de educação infantil em instalações próprias, localizadas nas unidades administrativas em que estiverem lotados, ou em outras unidades que distem não mais que 5 (cinco) quilômetros. Dispõe, também, que o referido atendimento se dará nos Centros de Convivência Infantil - CCI´s e nos Centros Integrados de Proteção à Criança - CIP´s já implantados, sem prejuízo de sua substituição ou criação de outras unidades ou por outro sistema, sem prejuízo da criação de outras unidades, a critério do Executivo. Estabelece, ainda, que as vagas não preenchidas nos Centros de Convivência Infantil - CCI´s e nos Centros Integrados de Proteção à Criança - CIP´s, da Prefeitura do Município de São Paulo, após o integral atendimento das demandas internas dos respectivos órgãos públicos municipais serão estendidas aos filhos e dependentes legais dos servidores municipais lotados em outras unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta. Justifica o autor que o referidos equipamentos foram implantados em diversas unidades administrativas, resultando em acentuada redução nas ausências de servidores ao trabalho e que, no entanto, com a criação das autarquias hospitalares, a manutenção das unidades que se encontravam sob a administração dos hospitais municipais ficou em cheque, sofrendo constantes ameaças de interrupção de funcionamento, a despeito de constituir serviço público que não comporta solução de continuidade. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da proposta. A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação. Sala da Comissão de Administração Pública, em 09.11.11

Eliseu Gabriel – PSB – Presidente
Marta Costa – PSD – Relatora
Souza Santos – PSD
José Ferreira Zelão – PT
Carlos Neder – PT
Edir Sales – PSD